



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 459/2018

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 20-04-2018 — Aviso (extrato) n.º 5396/2018, p. 11583, retifica-se que onde se lê:

«[...] tendo optado pelo período normal de trabalho de 40 horas semanais [...]]»

deve ler-se:

«[...] tendo optado pelo período de trabalho a tempo parcial de 35 horas semanais [...]]»

6 de junho de 2018. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

311406544

DOCAPESCA — PORTOS E LOTAS, S. A.

Deliberação n.º 710/2018

Nos termos dos artigos 44.º e 46.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 12.º dos Estatutos da Docapesca — Portos e Lotas, S. A. (DOCAPESCA), publicados em anexo ao Aviso n.º 9698/2015, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, 27 de agosto de 2015, o Conselho de Administração delibera proceder à delegação de competências nos seguintes termos:

1 — É delegada nos dirigentes das unidades orgânicas a competência para autorização de despesa, bem como os respetivos e complementares poderes funcionais, até aos seguintes montantes:

- a) € 5.000 (cinco mil euros) quando previstas no plano de atividades, investimento e orçamento;
- b) € 750 (setecentos e cinquenta euros) quando não previstas no plano de atividades, investimento e orçamento, até um montante anual global de € 5.000 (cinco mil euros).

2 — É delegada na ação conjunta de 2 (dois) administradores a competência para autorização de despesa, bem como os respetivos e complementares poderes funcionais, até aos seguintes montantes:

- a) € 25.000 (vinte e cinco mil euros) quando previstas no plano de atividades, investimento e orçamento;
- b) € 15.000 (quinze mil euros) quando não previstas no plano de atividades, investimento e orçamento.

3 — Os poderes delegados podem ser subdelegados.

4 — A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

6 de junho de 2018. — O Conselho de Administração: *Teresa Coelho — Sérgio Faías — Carlos Figueiredo*.

311413615

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Aviso n.º 8439/2018

Recrutamento de diretor de serviço de patologia clínica

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro de 2017, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração de 17 de maio de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, seleção para escolha de diretor de serviço de patologia clínica deste Hospital.

2 — Âmbito — Podem candidatar-se todos os médicos, com a especialidade de patologia clínica, área médica hospitalar, vinculados a qualquer instituição prestadora de cuidados de saúde integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de todas as condições legais para o efeito e que sejam, ainda, preferencialmente possuidores da categoria

de assistente graduado sénior ou de assistente graduado, bem como, do seguinte perfil:

- a) Experiência em funções de direção/coordenação de serviços ou unidades funcionais no âmbito da especialidade;
- b) Experiência de formação pós graduada na especialidade;
- c) Formação em gestão;
- d) Membro de Sociedades Científicas e Organizações Profissionais;
- e) Outros cargos/atividades relevantes para o exercício do cargo.

O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

3 — Regime de trabalho — Duração semanal de 40 horas na modalidade de isenção de horário.

4 — Da apresentação de candidatura devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade número e data do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão, número cédula profissional, residência, código postal e telefone);
- b) Referência ao número e série do *Diário da República* onde se encontra publicada candidatura;
- c) Envio de 4 exemplares do *curriculum vitae*.

5 — Modo de envio das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., em suporte de papel, e entregues no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente do serviço (das 8h.30 m às 13h e das 14h às 16h.30m), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

6 — Método de seleção — Avaliação curricular e entrevista.

7 — A Comissão de avaliação da apresentação das candidaturas é composta pela Diretora Clínica, Dr.ª Ana Paula Breia Santos Neves, que preside, e pelos seus adjuntos, respetivamente Dr. Luís Alberto Carvalho Jerónimo Antunes, Dr. Estêvão Luís Vale Azevedo Pape e Dr. Antero Vale Fernandes.

8 — A decisão relativa à escolha do candidato constará do site do HGO, EPE, bem como a sua nomeação do DRE.

29/05/2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Daniel Lopes Ferro*.

311387445

Aviso n.º 8440/2018

Recrutamento de diretor de serviço de urologia

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro de 2017, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração de 10 de maio de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, seleção para escolha de diretor de serviço de urologia deste Hospital.

2 — Âmbito — Podem candidatar-se todos os médicos, com a especialidade de urologia, área médica hospitalar, vinculados a qualquer instituição prestadora de cuidados de saúde integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de todas as condições legais para o efeito e que sejam, ainda, preferencialmente possuidores da categoria de assistente graduado sénior ou de assistente graduado, bem como, do seguinte perfil:

- a) Experiência em funções de direção/coordenação de serviços ou unidades funcionais no âmbito da especialidade;
- b) Experiência de formação pós graduada na especialidade;
- c) Formação em gestão;
- d) Membro de Sociedades Científicas e Organizações Profissionais;
- e) Outros cargos/atividades relevantes para o exercício do cargo.

3 — O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.